

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
01 de Julho de 2010 - Quinta feira
Circulação: 09.07.2010 às 08:00h
Tiragem: 800 exemplares com 08 páginas
Nº 4771

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2618 DE 01 DE JULHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETO Nº 2617 DE 01 DE JULHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2170, de 08 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4754, de 08 de junho de 2010, que nomeou Ediléia da Concelção dos Passos Serique do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Gabriel de Almeida Café, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de julho de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2171, de 08 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4754, de 08 de junho de 2010, que nomeou Lucila de Nazaré Rodrigues Moraes para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Gabriel de Almeida Café, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de julho de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

Secretarias de Estado

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do estado do Amapá IMMAP, licença Previa para Estudos e planejamentos das atividades de construção da Ponte em Concreto sobre o Rio Matapí localizada na Rodovia AP-010, trecho: Santana/Mazagão, Município de Santana, Estado do Amapá.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP

Torna público que recebeu Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá – IMMAP/AP, Licença do Operação N 172/2010 de serviço de Conservação de Rodovias, Ramais e Vicinais nos Municípios do Estado do Amapá.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PROCESSO Nº. 2000.124/2010-ADAP

Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº. 006/2010-ADAP - Regida pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de mão-de-obra nas categorias de: 3 Secretárias, 3 Recepcionistas, 2 Auxiliar Administrativo, 5 Motoristas, 1 Copeira e 3 Auxiliar de Serviços Gerais, para dar apoio as atividades do Gabinete e aos Programas de Cooperação, Recepção, Condução de Veículos, Copa e Cozinha e serviços de limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis desta Agência, respectivamente, no período de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011.

REFERÊNCIA: Apreciação de Recurso Administrativo interposto pela empresa J. J. P. LEITE - EPP.

DESPACHO

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo senhor pregoeiro desta ADAP, em sua manifestação, as quais acolho, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa J. J. P. LEITE - EPP, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão que DESCLASSIFICOU a proposta da empresa recorrente.

Intime-se e publique-se.

Macapá, 29 de junho de 2010.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente em exercício

PODER EXECUTIVO

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Benedito Dias de Carvalho
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rodrigo Flávio Portugal Alves
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Jucilene Oliveira da Silva (inter.)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernando Batista Guerra
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Luiz Antônio Vilhena de Souza
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Luciana Lima Marialves de Melo
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Marcos Vasconcelos da Cruz
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Joabe Duarte dos Passos
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Edicléia Ataíde Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Doriedson Marques Costa
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Márcio de Carvalho Pena
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Sebastião Rosa Máximo
Saúde: Elpidio Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Regina Maria de Oliveira Duarte
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC – Super Fácil: Maria Délia Souza Góes
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cláudio Cesar Pereira
Detran: Maj. PM Jones Miguel Pereira da Silva
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
RDM: Francisco de Paula Silva Santos
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Paulo César da Silva Gonçalves
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: Admilson Moreira Torres (interino)
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

Amprev

Artur de Jesus Barbosa Sotão

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 086 de 28 de junho de 2010

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.RV.0044R1 - DIBEF/AMPREV, de 26/03/2010, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: Luiz Otávio Torres de Azevedo, matrícula nº 2267; Cargo: Professor, Classe B, Padrão 1, CPF nº 091.887.382-72, estando na data de seu óbito ocorrido em 16/10/1995, lotado na Secretaria de Estado da Educação, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício de pensão.

I - Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 24/03/2010 - data habilitação (art.26, §2º, da Lei Estadual nº 0915/2005)

DENOM. (DISCRI. REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO: (S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
Marta Moreira da Silva	Companheira	Vitalícia	50%

II - Alterar as cotas abaixo discriminadas:

De: Parcela(s) vigente a partir de 16/10/1995 - data do óbito

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO: (S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
Fabiola Luanny Silva de Azevedo	Filha	Temporária	100%

Para: Parcela(s) vigente a partir de 24/03/2010 - data da habilitação (art.26, §2º, da Lei Estadual nº 0915/2005)

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO: (S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
Fabiola Luanny Silva de Azevedo	Filha	Temporária	50%
Marta Moreira da Silva	Companheira	Vitalícia	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 8º, Inciso I e §3º; 17 §§ 1º, 2º e 16 do Decreto nº 0137/91 e arts. 26, §2º e 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 28 de junho de 2010.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Diretor Presidente da AMPREV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 087 de 29 de junho de 2010

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.07.0027P - DIBEF/AMPREV, de 14/06/2010, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: Paulo Sérgio da Silva Souto, matrícula nº 000101; ocupante do Cargo: Analista de Controle Externo, CPF nº 051.265.172-87, óbito ocorrido em 30/05/2010, lotado no Tribunal de Contas do Estado do Amapá, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício de pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 30/05/2010 - data do óbito

DENOM. (DISCRI. REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO: (S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
Benise de Nazaré dos Reis Souto	Cônjuge	Vitalícia	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I e § 5º; 26 § 1º, 31 e 89, caput, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 29 de junho de 2010.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Diretor Presidente da AMPREV

IAPEN
Claudio Cesar Pereira

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 051/2009 - IAPEN/AP

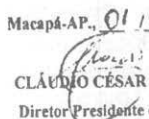
Pelo presente, e nos melhores termos de direito. O Instituto de Administração Penitenciária do estado do Amapá-IAPEN, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Cláudio César Pereira, Agente Penitenciário, inscrito no CPF n. 306.490.052-87, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, no fim assinado, resolve:

1 - Rescindir unitariamente o CONTRATO Nº 051/2009-IAPEN/AP, Celebrado entre o IAPEN/AP e a Sra. Socorro Nunes Benjô, a contar do dia 14 de maio de 2010, respaldado nos termos do Artigo 78, inciso XII, c/c o Art. 79, I, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Macapá, 28 de maio de 2010.

CLÁUDIO CÉSAR PEREIRA
 Diretor Presidente do IAPEN/AP

JUSTIFICATIVA Nº 024/2010 - CPL/IAPEN
HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/1993.

Macapá-AP, 01/06/2010

CLÁUDIO CÉSAR PEREIRA
 Diretor Presidente do IAPEN

ASSUNTO: Dispensa Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, artigo II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
UNIDADE: Instituto de Administração Penitenciária.
PROCESSO Nº: 39.000.203/2009.
OBJETO: Contratação de profissional de Nível Médio
EMPRESA: Karla Simone Carvalho de Miranda
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Ação: Assistência Social e Saúde Preventiva dos Internos do IAPEN, Programa de Trabalho: 14.421.0059.21 - 8.0000, Fonte: 0101, natureza da despesa: 33903611.

Senhor Diretor,

Para competente ratificação e aprovação do Sr.
CLÁUDIO CÉSAR PEREIRA - Presidente do Instituto de

Administração penitenciária do Estado do Amapá, cuja contratação poderá ser processada com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, e alterações, corroborado pelo Parecer da Assessoria Jurídica des IAPEN.

Justifica-se a contratação direta em caráter emergencial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em razão da necessidade desta Instituição Prisional em resolver problemas da área administrativa desta Autarquia, com isso, evitando um dano iminente. Os referidos serviços serão executados no Complexo Administrativo do IAPEN/AP e como no quadro funcional deste Instituto não existe Agente Administrativo, cabe nesta situação a referida contratação em epigrafe.

Portanto, diante desta situação não foi realizada Licitação para contratação da referida adjudicatária, no entanto, o referido ato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4594, para que ocorra uma seleção e veiculada na mídia local. E, para não comprometer os trabalhos desenvolvidos neste órgão, o qual é consagrado pelo interesse publico, por objetivarem a melhoria na prestação dos serviços de segurança publica neste Estado. Por isso, a falta da contratação direta resultaria em prejuizo ao bem publico, uma vez que se trata de imediata prestação do serviço.

Destarte, a partir de análise percuente desta comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas nas hipóteses para figurar-se a contratação direta da adjudicatária estão preenchidas, pois, não restam duvidas que se o IAPEN, não contratar em caráter emergencial este serviço, as conseqüências serão danosas não só para este Instituto, mas, também para os internos, pois, não existem profissionais deste instituto que preencham os referidos trabalhos.


Quanto à escolha do contrato, saliento que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalente idônea, possuir capacidade para execução dos serviços, bem como ser selecionada em processo de seleção, este devidamente Publicado no Diário Oficial do Estado.

Assim, havendo interesse publico a resguardar, entendeu-se que o caso enquadra-se na Dispensa de Licitação, observou-se que o procedimento encontra-se em plena observância a legislação vigente. A referida contratação ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato entre os pactuantes.

Isso posto, solicito-vos que se cumpra assim, as exigências do Art. 26, I, II e III da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo de que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para a salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Ante ao exposto e para salvaguarda dos elevados interesses da Administração Publica, assim como para cumprimento das determinações estabelecidas na legislação, justifica-se a Dispensa Licitação em consonância com os requisitos legais, por isso, apresentamos a V. Exa. a presente justificativa para que seja homologada e posterior publicação na forma da Lei.

Macapá-AP, 01 de junho, de 2010.


HAILTON DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL/IAPEN

Lacen
Fernando Antonio de Medeiros

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.000.075/2010-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº. 007/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
EMPRESA VENCEDORA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: 77.470,33 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Macapá - AP, 21 de maio de 2010


Maria Izamar Silva Alves
 Presidente da CPI

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2010-CPL

PROCESSO 17.000.043/10-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2010-CPL
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e Conservação para o LACEN.

EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA.

EMPRESA - 1: H C B DA SILVA JUNIOR
VALOR TOTAL: R\$ 50.520,68(cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

Macapá, 03 de maio de 2010.

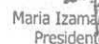

Maria Izamar Silva Alves
 Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.000.045/2010-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº. 005/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
EMPRESA VENCEDORA: N H S CORREIA ME
VALOR GLOBAL: 43.567,85 (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Macapá - AP, 19 de maio de 2010


Maria Izamar Silva Alves
 Presidente da CPL

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Antonio Carlos Rosa da Silva
 Diretor
Delei Pereira Dias
 Chefe da Divisão Administrativa
Edivaldo Duarte Menezes
 Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
 Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
 Exemplar Atrasado R\$ 6,00
 Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
 Centímetro para Compor R\$ 8,00
 Página Exclusiva R\$ 430,00
 Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.000.046/2010-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº. 006/2010-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE ELÉTRICA E GRUPO GERADOR DO LACEN.
EMPRESA VENCEDORA: J.N.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR GLOBAL: 69.924,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Macapá - AP, 13 de abril de 2010

Maria Izackar Silva Alves
 Presidente da CPL

Sociedades de Econ. Mista**CEA**

Josimar Peixoto de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
 O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preço nº 018/2009 - CL/CEA e Processo nº 659/2009 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Serviços de limpeza, asseio e conservação, com efetivo de 54 funcionários, sendo 52 Serventes, 1 lavador e 1 Supervisor e com fornecimento de material para atender as instalações da CEA Central e as 16 agências do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global estimado para consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 1.265.321,72 (Hum milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo liberado mensalmente o valor de R\$ 105.443,24 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO:

- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
- Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
-
- Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
- Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 01 de maio de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
 Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA ELECTRA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE PREÇO:

O valor deste contrato sofrerá um acréscimo de 48,63% correspondente a R\$ 185.973,26 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, passando o valor global de R\$ 382.396,39 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 568.369,65 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 15 de maio 2010.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
 Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA ELECTRA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE PREÇO:

O valor deste contrato sofrerá um acréscimo de 49% correspondente a R\$ 153.352,88 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, passando o valor global de R\$ 310.828,16 (Trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 464.181,04 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos).

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 4 de maio 2010.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
 Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZARÁ PREGÃO A SEGUIR DESCRIMINADO

PROCESSO Nº 286/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010

TIPO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de óleo diesel para a UTE de Lourenço e UTE de Laranjal do Jari.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002,
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública para credenciamento e realização do referido pregão será realizado no dia 16/07/2010, às 09:00 na sala da CPL / CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Santa Rita, na cidade de Macapá- Amapá.

O EDITAL na íntegra: estará a disposição dos interessados no seguinte endereço.. Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Centro, na cidade de Macapá- Amapá, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, no horário das 8:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas.
 Os interessados deveram apresentar Pen Drive para retirar o Edital.

Macapá, 29 de junho de 2010.

ADRIANA LACERDA
 Pregoeira Port. Nº 120/2010-CEA

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Eleitoral**

Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA N.º 006/2010

A MM.ª JUIZA DA 10ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o horário de 8h às 10h30min, para o expediente do dia

25.06.2010, no Cartório Eleitoral da 10ª Zona.

Art. 2º Estabelecer que a diferença entre as horas devidas de trabalho e as efetivamente cumpridas no dia 25.06.2010, sejam compensadas até 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Juiz da 10ª Zona Eleitoral do Estado do Amapá, em 24 de junho de 2010.

(A) SUELI PEREIRA PINI

PORTARIA Nº 336/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos em favor do Dr. LUIZ GROTT, Juiz da 4ª Zona Eleitoral, CPF nº. 299.442.529-72, titular da Conta Corrente nº. 333.377-9, Banco 001, Agência 2364-7.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 006, Classe VI, protocolizado sob o nº 3088/2010, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECÍFICO AÇÃO	VALOR (R\$)
339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
TOTAL		2.000,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60(sessenta dias) dias, a contar da data da liberação do recurso através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10(dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 28 de junho de 2010.

(A) DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 338/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs 161, 162, 163, 164, 167 e 203/2008, Classe IV, protocolizados sob os nºs 3117, 3118, 3119, 3120, 3123 e 3742/2008,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, na forma do § 1º do artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10, do anexo IV, da Portaria Conjunta nº 1, de 07.03.2007 e da Resolução TSE n.º

22.582, de 30.08.2007, aos servidores abaixo relacionados, com vigência imediatamente após a data de interstício:

NOME / CARGO	Interstício	PROGR		igênc
		ESSÃO	Classe	
		DE	PAR	feito
			A	finan
				ceiro
ADRIANO LIMA DE SOUSA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	29.05.2009 A 28.05.2010	A-4	A-5	29.05.2010
ÁLESSANDRO HERIC NUNES GURGEL – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	29.05.2009 A 28.05.2010	A-4	A-5	29.05.2010
DIOLENO CARDOSO DE SOUSA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	29.05.2009 A 28.05.2010	A-4	A-5	29.05.2010
EDGAR GLEIDSON	29.05.2009 A	A-4	A-5	29.05.2010
SOLEDADE BRAGA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	28.05.2010			10
ENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA – ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	29.05.2009 A 28.05.2010	A-4	A-5	29.05.2010
PAULO SERGIO ACETI LENZ CESAR – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	05.06.2009 A 04.06.2010	A-4	A-5	05.06.2010

Art. 2º Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 29 de junho de 2010.

(A) Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Publicação de Acórdãos e Resoluções

ACÓRDÃO Nº 3028/2010

Representação nº 3606 – Classe 42
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: B. – B. C. e C. Ltda.
Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Tavares
Relator: Juiz João Bosco

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. DOAÇÃO PARA CAMPANHA ELEITORAL. ART. 81 DA LEI Nº 9.504/97. INOBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL. LIMITAÇÃO QUE VISA RESGUARDAR A LISURA DOS PLEITOS EVITANDO O ABUSO DO PODER ECONÔMICO. ANÁLISE DE DOAÇÕES QUE DEVEM SER FEITAS DENTRO DO CONTEXTO DA ELEIÇÃO A QUE SE REFEREM. PRAZO PARA PROPOSTURA RESTRITO, EM CONSEQUÊNCIA, À DATA DA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CONTAS DOS

CANDIDATOS (ARTIGO 32 DA LEI Nº 9.504/97). DECADÊNCIA DO DIREITO RECONHECIDA. RESOLUÇÃO DO MÉRITO – ART. 269, IV, DO CPC.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 23 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz JOÃO BOSCO – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3029/2010

Prestação de Contas nº 3096 – Classe 25
Interessado: Partido Social Democrata Cristão – PSDC
Relator: Juiz Luiz Hausseler

PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. REGULAMENTAÇÃO. RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/2004. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, VI).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em não conhecer do pedido e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 23 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz LUIZ HAUSSELER – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3030/2010

Recurso Eleitoral nº 533 – Classe 30
Recorrente: Raimundo Nonato de Souza Miranda
Recorrente: Antonio José Siqueira da Silva
Advogados: Dr. Fábio Lobato Garcia e outro
Recorrente: Zulene dos Santos Silva de Oliveira
Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra Tavares
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Assistente: Maria do Socorro Pelaes
Advogado: Dr. Hell Lopes Dourado
Relator: Juiz Ednardo Souza

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2008. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. ARGUIÇÃO INADEQUADA. PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE PREJUDICADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTUITO PROTETÓRIO. NÃO-OCORRÊNCIA. ABUSO DO PODER ECONÔMICO E POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA.

1. O Juiz, por ser o destinatário das provas, dirige a instrução processual, podendo indeferir a produção de provas inúteis ou desnecessárias, ou deferi-las, pois é ele que deverá se convencer da verdade dos fatos para dar uma solução jurídica ao litígio, sem que isso ofenda os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

2. Inadequada a arguição preliminar de julgamento *extra* e *ultra petita*, por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, quando a questão está intimamente relacionada com o mérito, e lá deve ser analisada.

3. Resta prejudicada a arguição de inconstitucionalidade do inciso XV, do art. 22, da LC nº 64/90, revogado com a entrada em vigor da LC nº 135, de 04.06.2010 (denominada Lei da Ficha Limpa).

4. Manejados os embargos de declaração nos exatos termos da legislação processual, inclusive com possibilidade de excepcional efeito infringente, descaracterizado está qualquer intuito protetório, assim como eventual deslealdade ou má-fé processual.

5. Inexistindo provas robustas e incontroversas suficientes para conferir vigor e segurança à convicção do julgador, é improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral por eventual cometimento de abuso do poder econômico e político-administrativo.

6. Recurso Eleitoral a que se dá provimento.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso; por maioria, rejeitar a preliminar de violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, vencida a Juíza Alaide Maria de Paula; por unanimidade, rejeitar as preliminares de lesão ao princípio do devido processo legal, de cerceamento de defesa, de julgamento *extra* e *ultra petita* e a de inconstitucionalidade do inciso XV, do art. 22 da LC 64/90. No mérito, por unanimidade, afastar o

caráter protetório dos embargos de declaração interpostos e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3031/2010

Representação nº 7503 – Classe 42
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: M. M. de J.
Advogado: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Relator: Juiz Ednardo Souza

REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES DE 2006. DOAÇÃO IRREGULAR DE VALORES. LEI 9.504/97. AJUIZAMENTO EXTEMPORÂNEO. PLEITO ELEITORAL CONSOLIDADO. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Como a doação de recursos financeiros acima do limite legal constitui espécie do denominado abuso do poder econômico e, no caso, atinge tão-somente os doadores, a apuração de eventual infração deve ocorrer dentro dos limites traçados para as ações da Justiça Eleitoral em cada eleição, com marco final até 180 dias após a diplomação, sob pena de decadência. Inteligência do art. 32 da Lei nº 9.504/97. Precedente do TSE.
2. Representação julgada improcedente.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3032/2010

Representação nº 8802 – Classe 42
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: A. E. de O. N. F.
Advogado: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Relator: Juiz Ednardo Souza

REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES DE 2006. DOAÇÃO IRREGULAR DE VALORES. LEI 9.504/97. AJUIZAMENTO EXTEMPORÂNEO. PLEITO ELEITORAL CONSOLIDADO. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Como a doação de recursos financeiros acima do limite legal constitui espécie do denominado abuso do poder econômico e, no caso, atinge tão-somente os doadores, a apuração de eventual infração deve ocorrer dentro dos limites traçados para as ações da Justiça Eleitoral em cada eleição, com marco final até 180 dias após a diplomação, sob pena de decadência. Inteligência do art. 32 da Lei nº 9.504/97. Precedente do TSE.
2. Representação julgada improcedente.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 3033/2010

Representação nº 9239 – Classe 42
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: J. dos S. J.
Advogado: Dr. Edward Santos Juarez
Relator: Juiz Ednardo Souza

REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES DE 2006. DOAÇÃO IRREGULAR DE VALORES. LEI 9.504/97. AJUIZAMENTO EXTEMPORÂNEO. PLEITO ELEITORAL CONSOLIDADO. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Como a doação de recursos financeiros acima do limite legal constitui espécie do denominado abuso do poder econômico e, no caso, atinge tão-somente os doadores, a apuração de eventual infração deve ocorrer dentro dos limites traçados para as ações da Justiça Eleitoral em cada eleição, com marco final até 180 dias após a diplomação, sob pena de decadência. Inteligência do art. 32 da Lei nº 9.504/97. Precedente do TSE.
2. Representação julgada improcedente.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3034/2010

Representação nº 9676 – Classe 42
 Representante: Ministério Público Eleitoral
 Representado: J. E. E. D. P.
 Advogado: Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro
 Relator: Juiz Edinardo Souza

REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES DE 2006. DOAÇÃO IRREGULAR DE VALORES. LEI 9.504/97. AJUIZAMENTO EXTEMPORÂNEO. PLEITO ELEITORAL CONSOLIDADO. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Como a doação de recursos financeiros acima do limite legal constitui espécie do denominado abuso do poder econômico e, no caso, atinge tão-somente os doadores, a apuração de eventual infração deve ocorrer dentro dos limites traçados para as ações da Justiça Eleitoral em cada eleição, com marco final até 180 dias após a diplomação, sob pena de decadência. Inteligência do art. 32 da Lei nº 9.504/97. Precedente do TSE.
 2. Representação julgada improcedente.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 3035/2010

Representação nº 10016 – Classe 42
 Representante: Ministério Público Eleitoral
 Representado: H. B. de S. E. F.
 Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás
 Relator: Juiz Edinardo Souza

REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES DE 2006. DOAÇÃO IRREGULAR DE VALORES. LEI 9.504/97. AJUIZAMENTO EXTEMPORÂNEO. PLEITO ELEITORAL CONSOLIDADO. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Como a doação de recursos financeiros acima do limite legal constitui espécie do denominado abuso do poder econômico e, no caso, atinge tão-somente os doadores, a apuração de eventual infração deve ocorrer dentro dos limites traçados para as ações da Justiça Eleitoral em cada eleição, com marco final até 180 dias após a diplomação, sob pena de decadência. Inteligência do art. 32 da Lei nº 9.504/97. Precedente do TSE.
 2. Representação julgada improcedente.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da representação e, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3036/2010

Prestação de Contas nº 10453 – Classe 25
 Interessado: Partido Social Democrata Cristão PSDC
 Relator: Juiz João Bosco

PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. REGULAMENTAÇÃO. RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/2004. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. MERA IRREGULARIDADE. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalva a prestação de contas do Partido Social Democrata Cristão – PSDC, relativa ao exercício financeiro de 2009, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de junho de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS – Presidente; Juiz JOÃO BOSCO – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral

Ana Cristina Feireira da Paz
 Secretária Judiciária
 TRF/AP

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dôglas Evangelista Ramos

VIII CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE RESULTADO DA QUARTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos de Juiz de Direito Substituto para ingresso na carreira do Poder Judiciário do Estado, observado os termos contratuais celebrados com a Fundação Carlos Chagas e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição de 04 de dezembro de 2008, e ratificação posterior, **RESOLVE:**

- I. Tornar pública as notas definitivas da Quarta Etapa – Curso de Formação Inicial, realizado pela Escola Judicial do Amapá – EJAP, no período de 01/03/2010 à 30/06/2010, que se encontra na seguinte ordem: nome do candidato e a média final obtida no referido curso, conforme estabelecido no Capítulo XII, item 5.1 do Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2008.
- II. Conforme estabelecido no Capítulo XII, item 4 e 4.1 do Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2008, a candidata **MARIA DO ROSÁRIO A. DE OLIVEIRA**, foi excluída do Curso de Formação Inicial por excesso de falta.
- III. Convocar os candidatos aprovados na Quarta Etapa – Curso de Formação Inicial, para apresentarem, de imediato, na Escola Judicial do Amapá – EJAP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 958, Centro, Macapá-AP, seus títulos para análise da Comissão Examinadora do Concurso, conforme previsto no Capítulo XIII – 5ª Etapa – Prova de Títulos.

Macapá (AP), 01 de julho de 2010.

Desembargador AGOSTINO SILVEIRO JÚNIOR
 Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Candidato	Nota Final
Almiro do Socorro Avelar Deniur	9,42
Antônio José de Menezes	9,04
Clayton Rodrigues de Moura Silva	9,26
Daniel Gonçalves Gondim	8,92
Davi Schwab Kohls	9,46
Délia Silva Ramos	9,11
Diego Moura de Araújo	9,22
Erick Siebel Conti	9,24
Escleplades de Oliveira Neto	9,49

Espagner Wallyscen Vaz Leite	8,67
Fabiana da Silva Oliveira	9,16
Fábio Silveira Gurgel do Amaral	9,28
Ilana Kabaczniuk Luongo	9,16
José Castellões Menezes Neto	9,52
Julle Anderson de Souza Mota	9,24
Laura Célia de Moraes Costeira	9,30
Marcella Peixoto Smith	9,41
Mark William Madureira da Costa	9,23
Maria de Lourdes Araújo C. Mundim	9,27
Marina Lorena Lustosa Vidal	9,52
Ofirney da Conceição Sadala	9,53
Roberval Pantoja Pacheco	9,18
Zeeber Lopes Ferreira	9,19

**Ofícios Judiciais
 Varas e Secretarias da Capital**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL DE MACAPÁ
FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA
 AV. FAB. Nº 1737 - CENTRO - CEP: 68.906-000
 FONE (0XX96) 3312-3400-R: 3564-FAX (0XX96) 3312-4536
 e-mail: juiza.pini@tjap.jus.br

PORTARIA Nº 087/2010-JECCentral

A Doutora SUELI PEREIRA PINI, MMª Juíza de Direito Titular dos Juizados Especiais Cível Central da Comarca de Macapá, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO, a promoção à titularização da MMª Juíza de Direito Michelle Costa de Farias para a Comarca de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a excepcional e singular dedicação da Magistrada quando em atuação no Juizado Especial Cível Central da Comarca de Macapá;

RESOLVE:

I- **ELOGIAR** a Drª MICHELLE COSTA FARIAS, MMª Juíza de Direito, pelo seu exemplar desempenho, espírito público, responsabilidade, probidade, competência, bem assim o alto nível profissional demonstrados no exercício da Magistratura junto a este Juizado Especial, tendo, pela sua excepcional dedicação e raro espírito colaborador, muito contribuído para que este inovador modelo de prestação jurisdicional, implantado com o advento da Lei nº 9.099/95, lograsse êxito na entrega célere da jurisdição, com reconhecimento da sociedade a que serve.

II- **AGRADECER-LHE**, intensa e particularmente, pela inestimável contribuição na administração e consolidação dos Juizados Especiais e pela postura sempre prestativa e comprometida com a otimização dos serviços deste Juízo.

III- Determinar a publicação da presente Portaria no DJE e no órgão oficial de imprensa, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de anotação nos assentamentos funcionais. Macapá/AP, 29 de junho de 2010.

SUELI PEREIRA PINI
 Juíza de Direito Titular do
 Juizado Especial Cível Central
 da Comarca de Macapá

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL DE MACAPÁ
FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA
 AV. FAB. Nº 1737 - CENTRO - CEP: 68.906-000
 FONE (0XX96) 3312-3400-R: 3564-FAX (0XX96) 3312-4536
 e-mail: juiza.pini@tjap.jus.br

PORTARIA Nº 088/2010-JECCentral

A Doutora SUELI PEREIRA PINI, MMª Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível Central da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a promoção da MMª Juíza de Direito Eliana Nunes do Nascimento Pingarilho para a Comarca de Oiapoque;

CONSIDERANDO a importância da atuação e do desempenho da Magistrada neste Juizado Especial Cível Central da Comarca de Macapá, no mister de dar efetivo acesso do cidadão à Justiça,

RESOLVE:

I- **ELOGIAR e AGRADECER** a Drª ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO, MMª Juíza de Direito, pelo seu desempenho, espírito público, responsabilidade, probidade e competência profissional demonstrados no exercício da Magistratura junto ao Juizado Especial Central da Comarca de Macapá, tendo, pela sua dedicação, muito contribuído para que este inovador modelo de prestação jurisdicional lograsse êxito na entrega célere da jurisdição, fazendo com que alcançasse reconhecimento da sociedade a que serve.

II- Determinar a publicação da presente Portaria no DJE e no órgão oficial de imprensa, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça para fins de anotação de nos seus assentamentos funcionais.

Macapá/AP, 29 de junho de 2010.

SUELI PEREIRA PINI
Juíza de Direito Titular do
Juizado Especial Cível Central
da Comarca de Macapá

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

Iaci Pelaes dos Reis

Portaria n.º 0196/2010-GAB/PGJ, de 25 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONVOCAR o Dr. JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO, Promotor de Justiça, para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Macapá, a contar de 1º de julho de 2010, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 25 de junho de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0197/2010-GAB/PGJ, de 25 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os MEMBROS abaixo relacionados, para participarem de Reunião referente ao Projeto Luz para Todos do Governo Federal, pendente de RAS – Relatório Ambiental, a ser realizada no dia 28-6-2010 às 12h, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça (Av. Fab, 64):

- 01 - Gisa Velga Chaves
- 02 - José Cantuária Barreto
- 03 - Anderson Batista de Souza
- 04 - Maria do Socorro Pelaeas Braga
- 05 - Vinícius Mendonça Carvalho
- 06 - Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
- 07 - Ellsandra Toscano Barreto Nogueira Verardi
- 08 - Ricardo Crispino Gomes
- 09 - Fábila Nilci Santana de Souza
- 10 - Wueber Duarte Penafort
- 11 - Laércio Nunes Mendes
- 12 - Jander Vilhena Nascimento
- 13 - Fábila Regina Rocha Marins
- 14 - Klisliomar Lopes Dias Cardoso
- 15 - Tiago Silva Diniz
- 16 - Alberto Eli Pinheiro de Oliveira
- 17 - Neuza Rodrigues Barbosa
- 18 - Marcelo José de Guimarães e Moraes

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 25 de junho de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0198/2010-GAB/PGJ, de 28 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. NICOLAU ELADIO BASSALO CRISPINO, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a ausentar-se do Estado, no período de 28 de junho à 1º de julho de 2010, a fim de tratar assuntos de interesse particular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em

Macapá, 28 de junho de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0199/2010-GAB/PGJ, de 28 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias das férias regulamentares da Dra. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas pela Portaria n.º 179/2010-GAB/PGJ, de 02-06-2010, no período de 12-07 a 31-07-2010, referentes ao 2º período aquisitivo do exercício de 2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 28 de junho de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO 001/2010-GAB/PGJ

Dispõe sobre a implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

Considerando a publicação da lei n.º 1486 de 14 de Maio de 2010, que institui o Diário Oficial Eletrônico como instrumento oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos seus atos processuais e administrativos.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais do Ministério Público Amapaense, para todos os efeitos legais, e, a partir de 01 de agosto de 2010, será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço <http://www.mp.ap.gov.br/>

§ 2º. Os atos oficiais serão publicados, conjuntamente, em meio impresso e eletrônico até 30 de agosto de 2010, data em que cessará a remessa de arquivos ao Diário Oficial do Estado do Amapá.

§ 3º. Após o prazo estabelecido no § 2º, o Diário Oficial Eletrônico substituirá integralmente a versão impressa.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Parágrafo único. Caberá ao Diretor-Geral do Ministério Público assinar digitalmente o Diário Oficial Eletrônico, podendo delegar tal atribuição a servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério Público.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 (dez) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Macapá e no caso de suspensão do expediente no âmbito do Ministério Público.

Art. 4º. Compete à Diretoria-Geral do Ministério Público a organização das matérias para publicação e a edição e divulgação do Diário Oficial Eletrônico.

§ 1º. A remessa de matérias para publicação deverá ser feita até às 19 horas do dia útil anterior ao da divulgação do Diário Oficial Eletrônico, por intermédio do Sistema de Publicações Oficiais colocado à disposição na intranet do site do Ministério Público.

§ 2º. O conteúdo do material remetido à publicação é de responsabilidade da unidade que o produziu.

§ 3º. Após a divulgação do Diário Oficial Eletrônico, eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º. Considerar-se-á como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. Os prazos processuais e administrativos serão automaticamente suspensos, quando o Diário Oficial Eletrônico tornar-se indisponível, por motivos técnicos, reestabelecendo-se o contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, além da responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º. As edições do Diário Oficial Eletrônico permanecerão no site do Ministério Público, em link próprio, por período não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Ao Ministério Público Amapaense se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização.

Art. 9º. Até a data prevista no art. 1º, § 2º, mediante inserções no Diário Oficial do Estado e por outros meios que lhe estejam disponíveis, o Procurador-Geral de Justiça dará ampla divulgação acerca da implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e a data em que suas publicações passarão a ser divulgadas exclusivamente por esse meio.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de junho de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0471/2010 - CG/PGJ, de 28 de maio de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 634/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. TIAGO SILVA DINIZ, Promotor de Justiça Substituto, para atuar na Comarca de Macapá, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria 334-CG/PGJ, de 28-5-2010, conforme abaixo:

- VEP/VEPMA - 11 a 14-5-2010 - audiência

- 9ª Promotoria - 19 a 24 - responder; 25-5-2010 - auxiliar.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria n.º 0473/2010 - CG/PGJ, de 28 de maio de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 634/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça de entrada inicial, para responder pela 9ª Promotoria de Justiça de Macapá, nos períodos de 20-4 e 02 a 14-5-2010, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria n.º 0480/2010 - CG/PGJ, de 08 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 634/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. MARCO VALÉRIO VALE DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto, para participar de audiência no dia 18-5-2010 na 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria 464/2010-CG/PGJ, de 28-5-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0481/2010 - CG/PGJ, de 08 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MARCO VALÉRIO VALE DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto, para atuar no dia 31-5-2010, na Promotoria Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria 464-CG/PGJ, de 28-5-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0493/2010 - CG/PGJ, de 10 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da Dra. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, Promotora de Justiça de entrância final, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, para atuar sem prejuízo das atribuições, nos processos em trâmite na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da referida Comarca, no período de 12-6 a 30-6-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0497/2010 - CG/PGJ, de 10 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Promotor de Justiça de entrância final, férias regulamentares referentes ao 2º período/2010, no período de 11 a 30-7-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

YAPM
IACI PELAES DOS REIS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0515/2010 - CG/PGJ, de 10 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. JANDER VILHENA NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para atuar na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria 513-CG/PGJ, de 10-6-2010, no período de 27 a 30-4-2010, em razão de ausência da titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0530/2010 - CG/PGJ, de 16 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a partir de 25-5-2010, a Portaria nº 365-CG/PGJ de 05-5-2010, de designação da Dra. NEUZA RODRIGUES BARBOSA para responder pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0538/2010 - CG/PGJ, de 17 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licença para tratamento de saúde da Dra. KLISOMAR LOPES DIAS CARDOSO, Promotora de Justiça Substituta, no período de 10 a 14-5-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 0543/2010 - CG/PGJ, de 21 de junho de 2010.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. LAÉRCIO NUNES MENDES, Promotor de Justiça Substituto, para auxiliar na Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria 0445-CG/PGJ, de 28-5-2010, no dia 26-6-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Maricélia
MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Publicações Diversas

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ (CRA-AP), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 380, de 17 de dezembro de 2009, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2010, do Conselho Federal de Administração, datado de 21 de junho de 2010, faz saber a todos os Administradores registrados em sua jurisdição que serão realizadas eleições no dia 20 de outubro de 2010, no horário de 0 (zero) às 20:00 (vinte) horas (horário de Brasília), em todo o país, exclusivamente por via internet, nos sítios eletrônicos www.volaadministrador.org.br e www.volaadministrador.com.br, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispar de computador, o CRA-AP disponibilizará em sua sede, na rua Jovino Diniz nº: 2455, bairro do Trem, nesta Capital, um computador conectado a internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA:

a) obrigatórias:

6 (seis) para Conselheiros Regionais Efetivos
6 (seis) para os seus respectivos Suplentes,

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2011 a dezembro/2014

b) especiais:

3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos
3 (três) para Conselheiros Regionais Suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, de janeiro/2011 a dezembro/2012

NO CFA:

a) especiais:

1 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo
1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente, com mandato de 2 (dois) anos, de janeiro/2011 a dezembro/2012

3. O prazo, para apresentação perante o CRA/AP, situado na rua Jovino Diniz nº: 2455, bairro do Trem, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 27 de julho de 2010.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador com registro principal, em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com a última parcela vencida até o sexagésimo dia anterior à data das eleições), não havendo voto por procuração e sendo facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 380, de 17 de dezembro de 2009, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA", publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2009, Seção 1, página 157, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA/ AP www.craap.org.br e ainda, na sede do CRA-AP.

Macapá/AP em 01 de julho de 2010

Robson Malato
Adm. Robson Malato
Presidente da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-AP
Reg. nº 0669

J.R.D. DA SILVA

Torna público que requereu ao IMAP, a Licença de Operação para auto lavagem na Rodovia Salvador Diniz, 2621 A, Bairro Provedor II - Santana. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão de constituição e fundação do SINTRAF-CALÇOENE-Sindicato dos agricultores da agricultura familiar do município de Calçoene - AP, convoca todos (as) os(as) agricultores (as) da agricultura familiar do município de Calçoene: São considerados agricultores (as) na agricultura familiar os (as) que exercem atividades da agricultura como proprietários, arrendatários, parceiros, meeiros, posseiros, os extrativistas e os pescadores, que desenvolvem suas atividades de forma individual ou coletiva com os membros da família, podendo contar com complementação eventual de mão-de-obra de terceiros, desde que na exceda a 50% (cinqüenta por cento) da mão-de-obra familiar interessados (as) em participar da assembleia geral de constituição, que ocorrerá no próximo dia 30 de julho de 2010, às 09:00 horas da manhã, na Rua: Laudelino Coaracy Nunes nº421, Centro, Município de Calçoene - AP, fim de discutirem os seguintes pontos de pauta:

1. Fundação do SINTRAF do município de Calçoene - AP;
2. Eleição, discussão e aprovação do estatuto social;
3. Eleição da coordenação executiva;
4. Eleição do conselho fiscal;
5. Posse dos (as) membros (as) eleitos (as) aos cargos sociais.

Calçoene-AP, 28 de junho de 2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA ARAUJO
RG:467140-AP CPF:101.132.822-49

ROSIMARI FERREIRA ARAUJO
RG:160451-AP CPF:318.792.092-68

ROSIVALDO RABELO LISBOA
RG:024841-AP CPF:083.838.632-68

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010-CPLCSO/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação Obras e Serviços Públicos-CPLCSO/PMLJ, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo Fundamento Legal esta na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que fará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010-CPLCSO/PMLJ. cujo Objeto é a contratação de empresa, sob o regime de execução de empreitada por preço global, tipo menor preço global, para LIMPEZA RETIRADA DE ENTULHO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP, as despesas correrão por conta do convênio nº 028/2010-GEA/SEPLAN. Edital disponível das 08:00 às 12:00 hs, na sala Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras - CPLCSO/PMLJ, situada na Av. Tancredo Neves, n 2425, Bairro Agreste, Laranjal do Jari-AP. Abertura da Proposta dia 20 de julho de 2010, às 09:00h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP. Mais informações na sala da CPLCSO nos dias e horário de expediente.

Laranjal do Jari-AP, 01 de Julho de 2010

Elinaldo Nascimento da Costa
Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente Interino da CPLCSO/PMLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010-CPL

PARTES: A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho como CONTRATANTE e a LK EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, para fins nele declarados.

PROCESSO: 2007.357.10
OBJETO: Construção de Escola de Ensino Fundamental no Bairro Planaltina II no Município de Tartarugalzinho
FIRMA VENCEDORA: LK EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.315.655/0001-72
VALOR GLOBAL: R\$ 524.735,58 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

Tartarugalzinho - AP, 01 de julho de 2010.

Rildo Gomes de Oliveira
RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal